



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEM EFEITO

Torna-se sem efeito as publicações do DOE (Diário Oficial do Estado), Pg 285; DOM (Diário Oficial do Município) Pg 01 - EDIÇÃO 582; e JORNAL AGORA do Dia 28/10/2021 - Referente ao Aviso de Abertura de Chamada Pública nº 01/2021 – P.A 13.028/2021; Chamada Pública nº 02/2021 – P.A. 13.029/2021 e Chamada Pública nº 03/2021 - P.A. 13.026/2021.

Cajamar/SP, 28 de outubro de 2021.

RESULTADO DE AMOSTRA

PA 6.563/2021 - Pregão Presencial nº 44/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de TÊNIS e MEIA para composição de Calçado Escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, para os anos letivos de 2021 e 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna-se público que as amostras dos itens 01 e 02 apresentada pela empresa UP57 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 04.441.328/0001-02, foi declarada APROVADA.

Relatório de Avaliação de Amostras e Laudos na íntegra disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 26 de outubro de 2021. Alexander Cassius Clay Lemos de Carvalho – Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

P.A 11.652/2021 – Pregão Presencial nº 78/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cajamar, com entrega PONTO A PONTO nas Unidades Escolares

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/11/2021 às 09:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria - Cajamar/SP.

ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas

Edital disponível no site www.cajamar.sp.gov.br.

Cajamar, 27 de outubro de 2021 – REGIS LUIZ LIMA DE SOUZA – SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

P.A. 5.903/2021- Concorrência Pública nº 07/2021

OBJETO: Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e melhorias no parque de ativos de Iluminação Pública no Município de Cajamar, com fornecimento de software de controle e telegestão, incluindo os serviços de modernização e eficientização de vias e praças de grande circulação de pessoas e trânsito, modernização e eficientização de locais onde há insuficiência do sistema de iluminação, ampliação do Sistema de Iluminação Pública com o atendimento da demanda reprimida, manutenção preventiva, corretiva e emergencial no Sistema de Iluminação Pública, gerenciamento de canal de comunicação com os municípios, assim como a análise das faturadas emitidas pela concessionária de energia local, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, software conforme especificações no Edital

A Prefeitura de Cajamar, através do Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, JULGA IMPROCEDENTE as impugnações apresentada pelas empresas STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A., Conforme julgamento na íntegra no site www.cajamar.sp.gov.br Cajamar, 28 de outubro de 2021 – RAUL LOPES CARDOSO - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4259/2021

Pregão Presencial Nº. 74/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos para eventos e festividades, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Tendo em vista o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Membros da equipe, nos atos do processo supracitado, decido por HOMOLOGAR o objeto licitado da seguinte forma:

BATYSTAKA SEG PORTARIA E LIMPEZA LTDA, vencedora dos itens: 79 com valor unitário de R\$ 135,00; e item 80 com valor unitário de R\$ 138,000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Página | 2

EVENTOS PUBLIEVENTOS LTDA – EPP, vencedora dos itens: 01 com valor unitário de R\$ 7.800,00; item 02 com valor unitário de R\$ 7.000,00; item 03 com valor unitário de R\$ 3.800,00; item 04 com valor unitário de R\$ 3.750,00; Item 05 com valor unitário de R\$ 690,00; Item 06 com valor unitário de R\$ 900,00; Item 07 com valor unitário de R\$ 6.000,00; Item 08 com valor unitário de R\$ 5.750,00; Item 09 com valor unitário de R\$ 2.000,00; Item 10 com valor unitário de R\$ 1.900,00; Item 15 com valor unitário de R\$ 890,00; Item 16 com valor unitário de R\$ 790,00; Item 17 com valor unitário de R\$ 4.900,00; Item 18 com valor unitário de R\$4.350,00; Item 19 com valor unitário de R\$ 34,00; Item 20 com valor unitário de R\$ 38,00; Item 21 com valor unitário de R\$ 8.250,00; Item 22 com valor unitário de R\$ 4.850,00; Item 23 com valor unitário de R\$ 4.600,00; Item 24 com valor unitário de R\$ 2.900,00; Item 25 com valor unitário de R\$ 2.800,00; Item 26 com valor unitário de R\$ 2.200,00; Item 27 com valor unitário de R\$ 2.200,00; Item 28 com valor unitário de R\$ 1.700,00; Item 29 com valor unitário de R\$ 1.800,00; Item 30 com valor unitário de R\$ 1.000,00; Item 31 com valor unitário de R\$ 22.400,00; Item 32 com valor unitário de R\$ 43,00; Item 33 com valor unitário de R\$ 34,00; Item 34 com valor unitário de R\$ 8,90; 35 com valor unitário de R\$11,00; 36 com valor unitário de R\$16,00; 37 com valor unitário de R\$12,00; 38 com valor unitário de R\$1.200,00; 39 com valor unitário de R\$1.350,00; 40 com valor unitário de R\$ 980,00; 41 com valor unitário de R\$ 980,00; 42 com valor unitário de R\$ 690,00; 43 com valor unitário de R\$ 595,00; 44 com valor unitário de R\$ 440,00; 45 com valor unitário de R\$ 480,00; 46 com valor unitário de R\$ 375,00; 47 com valor unitário de R\$ 380,00; 48 com valor unitário de R\$ 385,00; 49 com valor unitário de R\$ 300,00; 50 com valor unitário de R\$ 390,00; 51 com valor unitário de R\$ 250,00; Item 52 com valor unitário de R\$ 490,00; item 53 com valor unitário de R\$ 580,00; item 54 com valor unitário de R\$ 390,00; item 55 com valor unitário de R\$ 27.800,00; item 56 com valor unitário de R\$ 6.500,00; item 57 com valor unitário de R\$ 5.350,00; item 58 com valor unitário de R\$ 16.200,00; item 59 com valor unitário de R\$ 44.500,00; item 60 com valor unitário de R\$ 3.500,00; item 61 com valor unitário de R\$ 2.950,00; item 62 com valor unitário de R\$ 3.900,00; item 63 com valor unitário de R\$ 3.950,00; item 64 com valor unitário de R\$ 1.200,00; item 65 com valor unitário de R\$ 1.000,00; item 75 com valor unitário de R\$ 28,00; item 76 com valor unitário de 7.700,00; item 77 com valor unitário de R\$ 795,00; item 78 com valor unitário de R\$ 340,00; item 81 com valor unitário de R\$ 150,00; item 82 com valor unitário de R\$ 1.900,00; item 83 com valor unitário de R\$ 1.350,00; item 84 com valor unitário de R\$ 1.800,00; item 85 com valor unitário de R\$ 1.450,00; item 86 com valor unitário de R\$ 1.100,00; item 87 com valor unitário de R\$ 1.880,00; item 90 com valor unitário de R\$ 2.350,00; item 91 com valor unitário de R\$ 38,00; item 92 com valor unitário de R\$ 24,00; item 93 com valor unitário de R\$ 2.350,00; item 94 com valor unitário 3.750,00; item 95 com valor unitário de R\$ 18,00; e item 96 com valor unitário de R\$ 44,00.

MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI ME, vencedora dos itens: 11 com valor unitário de R\$ 1.700,00; 12 com valor unitário de R\$ 1.600,00; 13 com valor unitário de R\$ 1.100,00; 14 com valor unitário de R\$ 905,00; 88 com valor unitário de R\$ 1.990,00; 89 com valor unitário de R\$ 695,00

TROUPE PRODUÇÕES LTDA, vencedora dos itens: 66 com valor unitário de R\$ 1.740,00; 67 com valor unitário de R\$ 1.990,00; 68 com valor unitário de R\$ 1.890,00; 69 com valor unitário de R\$ 2.350,00; 70 com valor unitário de R\$ 2.450,00; 71 com valor unitário de R\$ 1.950,00; 72 com valor unitário de R\$ 3.090,00; 73 com valor unitário de R\$ 3.000,00; 74 com valor unitário de R\$ 2.240,00;

CAJAMAR, 28 DE OUTUBRO DE 2021- FABIANO LIMA RODRIGUES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO – DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4259/2021

Pregão Presencial Nº. 74/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos para eventos e festividades, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Tendo em vista o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro e Membros da equipe, nos atos do processo supracitado, decido por HOMOLOGAR o objeto licitado da seguinte forma:

BATYSTAKA SEG PORTARIA E LIMPEZA LTDA, vencedora dos itens: 79 com valor unitário de R\$ 135,00; e item 80 com valor unitário de R\$ 138,000;

EVENTOS PUBLIEVENTOS LTDA – EPP, vencedora dos itens: 01 com valor unitário de R\$ 7.800,00; item 02 com valor unitário de R\$ 7.000,00; item 03 com valor unitário de R\$ 3.800,00; item 04 com valor unitário de R\$ 3.750,00; Item 05 com valor unitário de R\$ 690,00; Item 06 com valor unitário de R\$ 900,00; Item 07 com valor unitário de R\$ 6.000,00; Item 08 com valor unitário de R\$ 5.750,00; Item 09 com valor unitário de R\$ 2.000,00; Item 10 com valor unitário de R\$ 1.900,00; Item 15 com valor unitário de R\$ 890,00; Item 16 com valor unitário de R\$ 790,00; Item 17 com valor unitário de R\$ 4.900,00; Item 18 com valor unitário de R\$4.350,00; Item 19 com valor unitário de R\$ 34,00; Item 20 com valor unitário de R\$ 38,00; Item 21 com valor unitário de R\$ 8.250,00; Item 22 com valor unitário de R\$ 4.850,00; Item 23 com valor unitário de R\$ 4.600,00; Item 24 com valor unitário de R\$ 2.900,00; Item 25 com valor unitário de R\$ 2.800,00; Item 26 com valor unitário de R\$ 2.200,00; Item 27 com valor unitário de R\$ 2.200,00; Item 28 com valor unitário de R\$ 1.700,00; Item 29 com valor unitário de R\$ 1.800,00; Item 30 com valor unitário de R\$ 1.000,00; Item 31 com valor unitário de R\$ 22.400,00; Item 32 com valor unitário de R\$ 43,00; Item 33 com valor unitário de R\$ 34,00; Item 34 com valor unitário de R\$ 8,90; 35 com valor unitário de R\$11,00; 36 com valor unitário de R\$16,00; 37 com valor unitário de R\$12,00; 38 com valor unitário de R\$1.200,00; 39 com valor unitário de R\$1.350,00; 40 com valor unitário de R\$ 980,00; 41

SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Página | 3

com valor unitário de R\$ 980,00; 42 com valor unitário de R\$ 690,00; 43 com valor unitário de R\$ 595,00; 44 com valor unitário de R\$ 440,00; 45 com valor unitário de R\$ 480,00; 46 com valor unitário de R\$ 375,00; 47 com valor unitário de R\$ 380,00; 48 com valor unitário de R\$ 385,00;

49 com valor unitário de R\$ 300,00; 50 com valor unitário de R\$ 390,00; 51 com valor unitário de R\$ 250,00; Item 52 com valor unitário de R\$ 490,00; item 53 com valor unitário de R\$ 580,00; item 54 com valor unitário de R\$ 390,00; item 55 com valor unitário de R\$ 27.800,00; item 56 com valor unitário de R\$ 6.500,00; item 57 com valor unitário de R\$ 5.350,00; item 58 com valor unitário de R\$ 16.200,00; item 59 com valor unitário de R\$ 44.500,00; item 60 com valor unitário de R\$ 3.500,00; item 61 com valor unitário de R\$ 2.950,00; item 62 com valor unitário de R\$ 3.900,00; item 63 com valor unitário de R\$ 3.950,00; item 64 com valor unitário de R\$ 1.200,00; item 65 com valor unitário de R\$ 1.000,00; item 75 com valor unitário de R\$ 28,00; item 76 com valor unitário de R\$ 7.700,00; item 77 com valor unitário de R\$ 795,00; item 78 com valor unitário de R\$ 340,00; item 81 com valor unitário de R\$ 150,00; item 82 com valor unitário de R\$ 1.900,00; item 83 com valor unitário de R\$ 1.350,00; item 84 com valor unitário de R\$ 1.800,00; item 85 com valor unitário de R\$ 1.450,00; item 86 com valor unitário de R\$ 1.100,00; item 87 com valor unitário de R\$ 1.880,00; item 90 com valor unitário de R\$ 2.350,00; item 91 com valor unitário de R\$ 38,00; item 92 com valor unitário de R\$ 24,00; item 93 com valor unitário de R\$ 2.350,00; item 94 com valor unitário de R\$ 3.750,00; item 95 com valor unitário de R\$ 18,00; e item 96 com valor unitário de R\$ 44,00.

MGV GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI ME, vencedora dos itens: 11 com valor unitário de R\$ 1.700,00; 12 com valor unitário de R\$ 1.600,00; 13 com valor unitário de R\$ 1.100,00; 14 com valor unitário de R\$ 905,00; 88 com valor unitário de R\$ 1.990,00; 89 com valor unitário de R\$ 695,00

TROUPE PRODUÇÕES LTDA, vencedora dos itens: 66 com valor unitário de R\$ 1.740,00; 67 com valor unitário de R\$ 1.990,00; 68 com valor unitário de R\$ 1.890,00; 69 com valor unitário de R\$ 2.350,00; 70 com valor unitário de R\$ 2.450,00; 71 com valor unitário de R\$ 1.950,00; 72 com valor unitário de R\$ 3.090,00; 73 com valor unitário de R\$ 3.000,00; 74 com valor unitário de R\$ 2.240,00;

CAJAMAR, 28 DE OUTUBRO DE 2021- FABIANO LIMA RODRIGUES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E EVENTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 008/2021

“Dispõe sobre a reorganização do processo de retomada das AULAS DE FORMA PRESENCIAL na Rede Municipal de Ensino de Cajamar, a partir de 03/11/2021 e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Educação Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 6.572, de 15 de outubro de 2021, que “dispõe sobre alteração do decreto nº 6.525/2021, no que se refere a adoção de medidas quanto ao retorno obrigatório às aulas presenciais no município de Cajamar, e dá outras providências” e a Deliberação CEE 204/2021, faz saber a presente instrução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente instrução tem como objetivo determinar os procedimentos para reorganização do processo de retomada das AULAS DE FORMA PRESENCIAL na Rede Municipal de Ensino de Cajamar a partir de 03/11/2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, bem como as Unidades Escolares, deverá zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

CAPÍTULO II

DAS AULAS

Art. 3º O processo de retomada das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Cajamar prosseguirá a partir de 03/11/2021, respeitando a organização a seguir:

I - Unidades Escolares que atendem ao Ensino Fundamental I e II: atenderão 50% dos alunos de cada turma diariamente de forma revezada. Os alunos serão organizados em dois grupos (A e B) de no máximo 50% do total de alunos de cada turma e estes frequentarão as aulas de forma intercaladas durante a semana (Grupo A nos dias pares e Grupo B nos dias ímpares);

II - Unidades Escolares que atendem a Educação de Jovens e Adultos: atenderão 100% dos alunos, sem revezamento;

III - Unidades Escolares que atendem a Educação Infantil - Creche (Integral) e Pré-Escola (Parcial): atenderão a 100% dos alunos, sem revezamento, dentro do período completo destinado a cada etapa de ensino;

IV - O Atendimento Educacional Especializado - AEE atenderá 100% dos seus alunos, uma vez que contam com atendimento mais individualizado;

V - As aulas síncronas e assíncronas estão suspensas para todos os alunos;

VI - O atendimento aos alunos que não retornarem de forma presencial, conforme disposto no parágrafo único, artigo 4º desta Instrução, deverá ser realizado mediante atendimento presencial nas Unidades Escolares para retirada e entrega de material.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Página | 4

Parágrafo único. Os pais dos alunos da Educação Infantil - Creche poderão optar para que seus filhos permaneçam frequentando a escola apenas meio período (manhã ou tarde) ou período integral até o final deste ano.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA DOS ALUNOS

Art. 4º Aos alunos será obrigatória a frequência nas aulas presenciais nas Unidades Escolares a partir de 03/11/2021.

Parágrafo único. A presença do aluno não será obrigatória, conforme Deliberação CEE nº 204/2021, quando:

- se aplique a Deliberação CEE 59/2006, que estabelece condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação para discentes cujo estado de saúde as recomende;
- gestante ou puérpera;
- a partir de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19 e que não tenha completado seu ciclo vacinal contra a Covid-19;
- menor de 12 anos pertencente ao grupo de risco para Covid-19.

Art. 5º A frequência escolar será considerada a partir da participação dos alunos nas aulas presenciais da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos - EJA e do Atendimento Educacional Especializado - AEE:

I - Registrar na Plataforma Educacional "Colégio do Futuro" os dias letivos conforme Calendário Escolar 2021 - Oficial, homologado pelo Secretário Municipal de Educação;

II - Contabilizar no campo de frequência do diário de classe digital presença para todos os alunos que estão participando das aulas presenciais;

III - Contabilizar no campo de frequência do diário de classe digital ausência para todos os alunos que não estão participando das aulas presenciais.

Parágrafo único. A participação nas atividades não presenciais propostas pelos professores será computada para cumprimento da carga horária apenas para os alunos enquadrados no parágrafo único, artigo 4º, desta Instrução.

Art. 6º A Busca Ativa tem como objetivo o enfrentamento da exclusão, abandono e evasão escolar através de diferentes formas de comunicação para garantir a permanência e aprendizagem dos alunos e deverá ser realizado de forma permanente aos alunos que forem contabilizadas ausências.

I - No município de Cajamar a Busca Ativa dar-se-á por:

- Tentativas de contato telefônico em dias e horários alternados com os responsáveis pelo aluno, devidamente registradas e arquivadas no prontuário do aluno na escola;
- Chamamento através dos meios eletrônicos: grupos de conversas, postagem em redes sociais, correio eletrônico, devidamente registrados e arquivados no prontuário do aluno na escola;
- Chamamento por comunicados impressos e anexados na própria escola e na Comunidade, devidamente registrados e arquivados no prontuário do aluno na escola.

II - Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente – FICAI: realizar o preenchimento da mesma conforme Regimento Comum das Escolas Municipais de Cajamar;

III - É importante neste processo que gestores e professores efetuem todos os registros dessas buscas periódicas a fim de justificar as ausências e um aproveitamento escolar não satisfatório do aluno não encontrado ou que se negou a participar das aulas presenciais ou não presenciais para os alunos enquadrados no parágrafo único, artigo 4º, desta Instrução.

Art. 7º Com a presença obrigatória dos alunos, após 30 dias de ausências consecutivas e realizada a Busca Ativa, poderá ser dada baixa na matrícula do respectivo aluno por "abandono".

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E PROCESSO AVALIATIVO

Art. 8º O processo avaliativo dos alunos que estiverem desenvolvendo as atividades não presenciais ou que estiverem participando das aulas presenciais deverá considerar:

I - A participação dos alunos nas aulas presenciais obrigatória;

II - O contexto excepcional da pandemia;

III - O distanciamento social vivenciado pelos alunos durante este período;

IV - As propostas ofertadas aos alunos (tendo foco prioritário os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências/habilidades essenciais com vistas a garantia de aprendizagem dos alunos);

V - O perfil de cada aluno (tendo como pressuposto o fato de que cada um possui ritmo diferenciado no processo de aprendizagem);

VI - Acompanhamento da efetiva realização das atividades propostas da apostila pelo aluno sob supervisão de seu responsável, sendo esta verificação constatada na entrega desta sob julgo temporal e causal definido pela Unidade Escolar, apenas para os alunos enquadrados no parágrafo único, artigo 4º, desta Instrução.

Art. 9º Para que o processo avaliativo sirva à aprendizagem é essencial conhecer cada aluno e suas necessidades. Para tanto, é imprescindível que os professores tracem o perfil de seus alunos e suas condições reais de aprendizagem para propor encaminhamentos que alcancem as necessidades de cada um diante do diagnóstico da turma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Página | 5

Art. 10. A avaliação na perspectiva contínua deve valorizar todo o esforço do aluno durante as aulas presenciais e não presenciais, pautando-se nos registros do professor a respeito de cada aluno, bem como, nos registros apresentados no Conselho de Classe, considerando:

I - Registros acerca do trabalho realizado e dos resultados alcançados, além da eficácia das ações desenvolvidas nas aulas não presenciais ou presenciais no que diz respeito ao acesso ofertado a todos;

II - Encaminhamento de propostas visando sanar dificuldades e necessidades detectadas.

Art. 11. O aproveitamento escolar dos alunos deve ser lançado pelo professor no diário de classe digital em cada um dos bimestres.

Parágrafo único. O resultado do bimestre deverá ser preenchido tendo como base as observações da participação e devolutiva dos alunos nas aulas presenciais ou não presenciais considerando os artigos 7º, 8º, 9º e 10 desta Instrução.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 12. O aluno que no decorrer do ano letivo de 2021 solicitar transferência deverá ter lançado em seu histórico escolar a frequência e o aproveitamento escolar conforme orientado nesta instrução.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR

Art. 13. É de responsabilidade do Diretor de Escola:

I - Organizar os espaços da Unidade Escolar, sob sua responsabilidade, para receber os alunos e suas famílias, assegurando um ambiente acolhedor e seguro;

II - Respeitar e acompanhar o atendimento dos protocolos sanitários;

III - Providenciar a utilização, pelos profissionais da educação e alunos, dos EPI's encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - Não autorizar que outras pessoas adentrem sem máscara aos prédios escolares;

V - Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde em relação a suspeita ou confirmação de diagnóstico pela COVID-19 por profissionais da educação e alunos e comunicar, imediatamente, a Supervisão de Ensino para acompanhamento das medidas a serem tomadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as contidas na Instrução Normativa nº 005/2021 – SME.

Art. 15. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 28 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza

Secretário Municipal de Educação

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA os candidatos relacionados do Concurso Público – Edital nº 01/2019, Cargo – Inscrição; Nome; RG; e Classificação, **PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, conforme segue:**

CARGO	Professor de disciplina específica – PDE – EDUCAÇÃO FÍSICA			
0325004088	ROSBERG DE SOUZA GOMES	404762931	112,00	7
CARGO	Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS			
0325008526	GIOVANNA MIGUEL LIMA BRANDÃO	364546499	123,00	1

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados a partir de 03/11/2021 observado o protocolo sanitário**, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Página | 6

quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 28 de outubro de 2021. Secretaria Municipal de Educação.



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022